Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões//
(Rubrica do Presidente)



Data:	Número:

EXERCÍCIO	DE <u>7070</u>
PRESIDENTE: A LOND PERÍODO: ZONG PRESIDENTE: A LOND SORRES (IPRIAN 1º SECRETÁRIO: 610 CAROSS DE MIRAN	A 2020 DO VICE-PRESIDENTE: JULIO COTULIO VETO DA 2º SECRETÁRIO: SILVIO COTULIO VETO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI 17/2020 INICIATIVA: GDISON V. FASSARE A HISTÓRICO: DENDININA LOGRADOURO	LEITURA: 03 03 12020 1ª DISCUSSÃO: 30 106 12020 2ª DISCUSSÃO: 1 1 1
PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (Pua Ormelino Nunes Pereira, bairro Amarelo)	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO PRESIDENTE: PEDIDO DE VISTA: / Ver:
Encumenhado Con Johne OF CM N: 1489 2020 Im PARECER DA COMISSÃO DE: 15107 2020 Constituição, Justiça e Redação Finanças e Orçamento	PRESIDENTE: PEDIDO DE URGÊNCIA://
Fiscalização e Controle Orçamentário Obras e Serviços Públicos	APROVADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO PRESIDENTE:
Saúde, Saneamento e Meio Ambiente Direitos Humanos e Assist. Social Educação, Ciência e Tecnologia, de	REJEITADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO





EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ሳ<u>ት</u> PROJETO DE LEI N°.001/2020

PROTOCOLO GERAL: 2178 NÚMERO PRÓPRIO: 17 DATA PROTOCOLO: 28 02 20	DOCUMENTO: PUO		
NÚMERO PRÓPRIO: 17, DATA PROTOCOLO: 28/02/20	PROTOCOLO GERAL: Z	178	3
DATA PROTOCOLO: 28/02/20	NÚMERO PRÓPRIO: /	<u></u>	10 a
	DATA PROTOCOLO: 28	102	100

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°Fica denominada a rua "ORMELINO NUNES PEREIRA", que se inicia na Rua Dr Justino Hemerly, passa pela rua Rosa Adami e seu termino é sem saída ao lado do campo de areia, no bairro Amarelo, conforme o mapa anexo.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de Fevereiro de 2020

EDISON VALENTIM FASSARELLA VEREADOR – Partido Verde



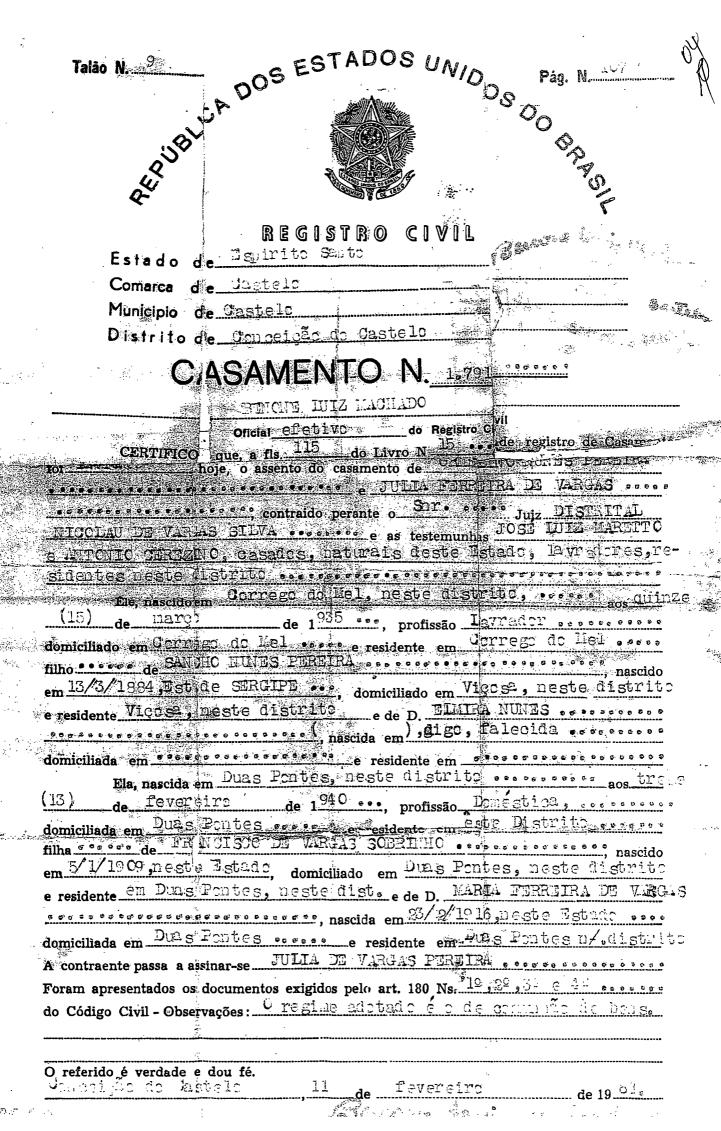


JUSTIFICATIVA

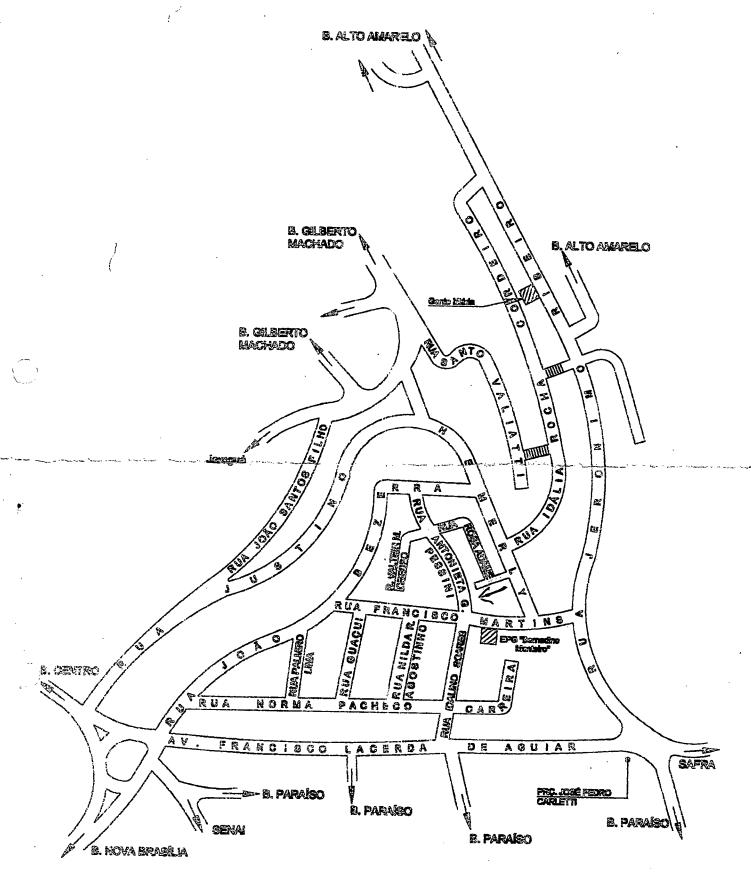
Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser "construídas" para atender a população local. Assim, abertas as novas para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como "ruas projetadas", acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de Fevereiro de 2020

EDISON VALENTIM FASSARELLA VEREADOR – Partido Verde



SA



AMARELO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI № 17/2020

INICIATIVA: Vereador Edison Valentim Fassarella

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria do vereador Edison Valentim Fassarella "Denomina Logradouro Público e dá outras providências".

O objetivo da presente propositura é denominar como "Rua: ORMELINO NUNES PEREIRA", que se inicia na Rua Dr Justino Hemerly, passa pela rua Rosa Adami e seu término é sem saída ao lado do campo de areia, no bairro Amarelo, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de Interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

Nota-se que a proposta não atende aos requisitos exigidos na Lei n^2 5445/2003 quanto a denominação dos bairros e logradouros da área urbana da sede do município, especialmente os artigos 3° e 4° , III determinam o seguinte:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



Art. 3º — Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos: (...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser felta uma consulta prévia ao Cadastro imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro. (...)

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

III — instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades. (...)

Portanto, sugerimos a consulta ao Cadastro Imobiliário - Secretaria Municipal da Fazenda a respeito da regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, para que não haja vício de legalidade.

Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui vício insanável de legalidade e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de março de 2019.

KARLA DENISE HORA FIÓRIO Procuradora Legislativo Geral OAB/ES 13.278

JAD/123 25.273

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



Câmara municipal de Cachoeiro de Itapemiria Estado do Espírito Santo

				•
OF/PLG	Nē'	17	12020	•

DATA: 05/03/2020

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

senhor Vereador.

En cumprimento ao que dispõe e artigo 12, inciso XII e e artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regiment interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecar a(s) seguinte(s) matéria(s):

er no, erronna	a-se na Procuradoria			P. DEC. LEG. Nº.	PRA	EO VENC. PROJ.
P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL.	Nº≘.	P. DEL. MICH.		
捏		\				
erande elektrisiskapastastastastastastastastastastastastasta				ar. Trib. De contas	Nº.	PRAZO VENC
RECURSO N	e. EMENDAS A	LOM Nº.	Pe	ar. Inib. D.		
	THE RESIDENCE OF THE PROPERTY					
		CONTRACTOR				

hierdiosamenta,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

Re celli em 05/3/20
Paren valportà

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:
- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 4º DO REGIMENTO INTERPOSE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônymo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (26) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753



Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Março de 2020.

OFÍCIO CCJR Nº 002/2020

Exmº. Sr.

Edison Valentim Fassarela

Vereador



O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, vem, perante Vossa Excelência, requerer informações adicionais para instruir o **Projeto de Lei Nº 17/2020**, que "Denomina logradouro público e dá outras providências.".

Assim, solicita que forneça as seguintes informações para que seja dado prosseguimento à apreciação da respectiva matéria, conforme parecer da Procuradoria Legislativa (cópia anexa):

a) Consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, bem como instruções expedidas pelo mesmo, referente à rua que se pretende nomear.

Certo de sua atenção e habitual apoio, aguardamos o seu pronunciamento e externamos nossas cordiais saudações.

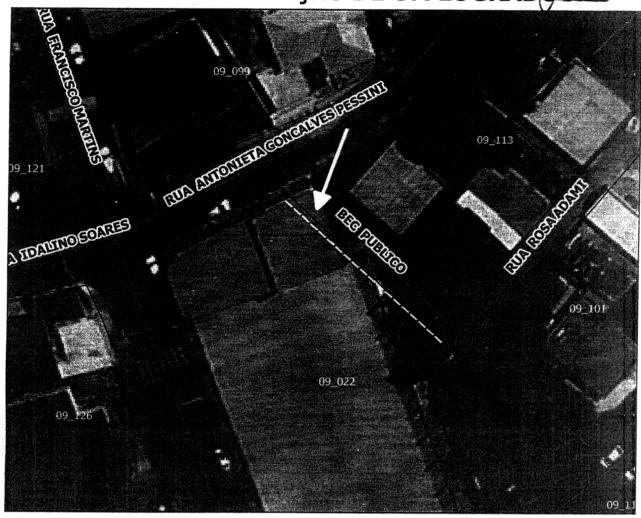
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

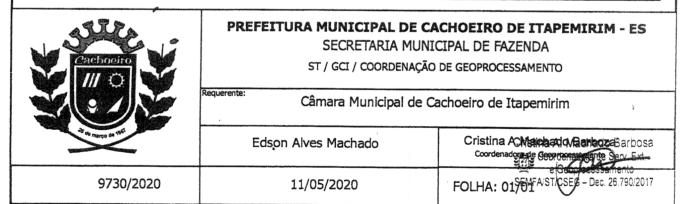
"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Fig.: SEMFA/GCI/CSEG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO



- 1- A via que se pretende nomear (Beco Publico) sequencial 6153, não possui denominação oficial até a presente data.
- 2- O logradouro que se pretende denominar, inicia-se na Rua Rosa Adami e termina na Rua Antonieta Gonçalves Pessini .
- 3- O logradouro está localizado no bairro Amarelo.
- 4-O Cadastro Imobiliario, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art.3°,§1° da Lei 5445/2003, certifica que até a presente data não há no municipio de Cachoeiro de Itapemirim, logradouro publico cuja denominação seja "Ormelino Nunes Pereira".
- 5- Obs. já foi feita uma pesquisa atraves do protocolo 35883/2019, solicitando informações deste logradouro para denominação.





CMCI online





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº017\2020

INICIATIVA: Vereador Edison Valentim Fassarela.

RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Edison Valentim Fassarela que "Denomina como via pública, rua "Ormelino Nunes Pereira" que se inicia na Rua Dr. Justino Hermely, passa pela Rua Rosa Adami e o seu término é sem saída ao lado do campo de areia, no Bairro Amarelo, neste município.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que o Projeto de Lei atende os requisitos legais sob o aspecto formal e material. Entretanto, foi observado que o projeto necessitava de informação do cadastro mobiliário acerca do logradouro que se pretende nomear.

Com efeito, o autor do projeto apresentou as informações solicitadas, a fim de dar regular caminhamento ao projeto, cujas informações sequem em anexo.

Assim sendo, esse relator vota pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: ±55,28 3526-5622 esidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Sala das Comissões, 23 de junho de 2020.

Alexandre Bastos Rødrigues
Presidente

Escarpini Relator

Allan Albert Lourenço Ferreira Membro



DF/PLG Nº. 44/7000	DATA: 010712020

À PRESIDÊNCIA DA **COMISSÃO DE AÇÕES INTREGRADAS DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** VEREADOR: **ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA**

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa <u>para parecer</u> a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. №.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
12	·			
<u> </u>	·			, .
		<u> </u>		
		·		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM №.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:
- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônymo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753



CMCI online



COMISSÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº17/2020

INICIATIVA: Edison Valentim Fassarella

RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de iniciativa do Vereador Edison Valentim Fassarella, que denomina como "Rua ORMELINO NUNES PEREIRA", que se inicia na rua Dr. Justino Hemerly, passa pela Rua Rosa Adami e seu término é sem saída ao lado do campo de areia, no bairro Amarelo, Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

VOTO DO RELATOR: A Douta Procuradoria concluiu que o Projeto de Lei necessitava de informação do cadastro mobiliário acerca do logradouro que se pretende nomear. As informações solicitadas foram prestadas, portanto, nada obsta o regular encaminhamento ao projeto.

Assim, de acordo com o parecer da procuradoria legislativa e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esse relator vota pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala de Comissões, 07 de julho de 2020.

Antonio Geraldo de meida Costa – Presidente

Allan Albert Lourenço Ferreira – Relator

Wallace Marvila Fernandes - Membro

Paulo Sérgid de Almeida - Suplente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CMCI online

Praca Jerónimo Montelro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 8526-5622 presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de julho de 2020.

De: Plenário

Para: Apoio Legislativo

Referência:

Processo nº 2178/2020

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 17/2020

Autoria: Edison Valentim Fassarella

Ementa: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (RUA

ORMELINO NUNES PEREIRA, BAIRRO AMARELO)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar 2ª Discussão com Votação única (PLO)

Ação realizada: Aprovado

Descrição: Proposição aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. Encaminhada para elaboração da redação final. *VOTAÇÃO* (Alexandre Andreza Macedo: SIM); (Alexandre Bastos Rodrigues: SIM); (Alexandre Valdo Maitan: SIM); (Alexon Soares Cipriano: Presidente); (Allan Albert Lourenço Ferrreira: SIM); (Antônio Geraldo de Almeida Costa: SIM); (Brás Zagotto: SIM); (Dario Silveira Filho: SIM); (Delandi Pereira Macedo: SIM); (Diogo Pereira Lube: SIM); (Edison Valentim Fassarella: AUSENTE); (Elio Carlos Silva de Miranda: AUSENTE); (Ely Escarpini: SIM); (Higner Mansur: AUSENTE); (Paulo Sérgio de Almeida: SIM); (Renata Sabra Baião Fiório Nascimento: SIM); (Rodrigo Sandi: SIM); (Silvio Coelho Neto: SIM); (Wallace Marvila Fernandes: AUSENTE).

Próxima Fase: Elaborar Redação Final (PLO)

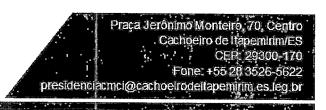
Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis **Procurador**







CMCLonlin



Cachoeiro de Itapemirim, 15 de julho de 2020.

De: Apoio Legislativo **Para:** Assistência Jurídica

Referência:

Processo nº 2178/2020

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 17/2020

Autoria: Edison Valentim Fassarella

Ementa: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (RUA

ORMELINO NUNES PEREIRA, BAIRRO AMARELO)



Fase Atual: Para Redação Final (PLO)

Ação realizada: Para Revisão

Descrição: Autógrafo de Lei elaborado e encaminhado à Procuradoria para revisão da

matéria.

Próxima Fase: Revisar a Matéria

Ozani Gomes de Matos Assistente Legislativo







CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

CMCI online



AUTÓGRAFO DE LEI N° 017/2020

Autor do Projeto: Edson Valentin Fassarella



DENOMINA LOGRADOURO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1°Fica denominada a rua "ORMELINO NUNES PEREIRA", que se inicia na Rua Dr Justino Hemerly, passa pela rua Rosa Adami e seu termino é sem saída ao lado do campo de areia, no bairro Amarelo.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de julho de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO Vereador-Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

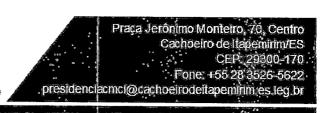
Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/







CMCI online



Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2020.

De: Assistência Jurídica **Para:** Apoio Legislativo

Referência:

Processo nº 2178/2020

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 17/2020

Autoria: Edison Valentim Fassarella

Ementa: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (RUA

ORMELINO NUNES PEREIRA, BAIRRO AMARELO)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Revisar a Matéria

Ação realizada: Matéria revisada

Descrição: Após análise e revisão da matéria, encaminho ao Apoio Legislativo para

prosseguimento.

Próxima Fase: Para Redação Final (PLO)

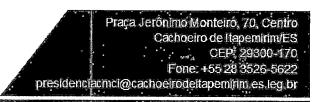
Kátia Marques da Silva Assessor Especial







CMCI online



Cachoeiro de Itapemirim, 21 de julho de 2020.

De: Apoio Legislativo **Para:** Apoio Legislativo

Referência:

Processo nº 2178/2020

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 17/2020

Autoria: Edison Valentim Fassarella

Ementa: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (RUA

ORMELINO NUNES PEREIRA, BAIRRO AMARELO)

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Redação Final (PLO)

Ação realizada: Autógrafo de Lei elaborado e encaminhado ao Executivo

Descrição: Autógrafo de Lei encaminhado ao Executivo Municipal em 17 de julho de 2020

através do Ofício CM/Nº 1489/2020.

Próxima Fase: Aguardar posicionamento do Executivo (PLO)

Ozani Gomes de Matos Assistente Legislativo







CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

CMCI online



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de julho de 2020

OF/CM/N° 1489/2020.

Exm°. Sr. VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Exa. para as providências cabíveis o Projeto de Lei N° 017/2020, que "Denomina Logradouro Público e dá Outras Providências - ORMELINO NUNES PEREIRA", de autoria do Vereador Edson Valentim Fassarella, aprovado pelo Plenário deste Legislativo Municipal na Sessão Ordinária do dia 14 de julho de 2020.

Sendo o que se apresenta no momento, colocamo-nos ao dispor para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO

Vereador-Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





JUNTADAS:

	1	- 28	<u>1. 02</u>	12020:	Protocolizado com OS folhas:
~,	2	-05	<u> 103</u>	/2020	Parecer Suridice, des 06 e 0 + 00 -
	3	- <u>05</u>	<u> 103</u>	12020	Oficio Plono 17 para CCIR Jes 08 Kgt
	4	- 13	103	<u>/QQX</u>) -	Red de ung gls 09
	5	- <u>& 3</u>	<u> 1</u> 06	10000	Resporta ao pedido de smormas els 14kl
	6	- <u>23</u>	<u> 706</u>		Narecer do prigeto/CCR fes 15 2 16 Hots.
	7	- 01	107	_1_0000-	OF IRIGNOUS CABT JUST
	8	- <u>U7</u>	<u>/U</u> *	<u> </u>	Rancer CAISTINUS 18, 02
	9	- <u>15</u>	107	\DQQ	Forha de viotação pos 39 d.
	10	- <u>15</u>			Para Devisoro fl 20 th
	11		107	<u> </u>	autografo ne 17 Jaro passinatura fl 21 gry
۰.	12				materia Gervada fl 22 Of
	-				autografo de bui elaborado e encaminhado ao Executivo fl 2
	14	- 21	107	<u> 1 2020 </u>	Encaminha Opicio Autografo de bei fl 24 of
	15	•	_/	_/	
	16		_/	_/	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	17		_/	_/	
	18	-	_/	_/	<u> </u>
	19		_/	_/ <u> </u>	
	20		_/	_/	